



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

"PROJETO DIGNIDADE"

PRESERVE AS
PRAÇAS DA SÉ E
DA REPÚBLICA

JÁRICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 44

SÃO PAULO - SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1999

NÚMERO 123

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **CELSO PITTA**

Palácio das Indústrias - PABX: 225-9077 - Pq. D. Pedro I

LEI Nº 12.860, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 504/98, do Vereador Wadli Nutran - PPB)

Denomina Viela João Cândido de Azevedo o logradouro público inominado, codlog nº 46.595-0, com início na Rua Francisco Peixoto Bezerra, altura do número 982, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela João Cândido de Azevedo o logradouro público inominado, codlog nº 46.595-0, com início na Rua Francisco Peixoto Bezerra, altura do número 982, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.861, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 810/97, do Vereador Celso Cardoso - PPB)

Denomina Antonio Cercone a passagem sem denominação (codlog 79.808-8), setor 115, quadra 159, ARG.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Antonio Cercone, a passagem sem denominação (codlog 79.808-8), sendo o seu ponto inicial na Rua Serra do Mar (codlog 18.075-5), setor 115, quadra 159, ARG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.862, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 167/98, do Vereador Mário Dias - PPB)

Denomina Rua Mercedes Tesser Pochini os logradouros públicos conhecidos por Rua 2 e Rua 3, na Vila Maringá, Distrito de Capão Redondo, e da outras providências.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Napoleão Machado o logradouro público inominado, situado entre Rua Arrojado e Rua Vila Velha, no Parque Panamericano, Distrito de Janguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.863, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 515/98, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Padre Celestino André Trevisan logradouro público inominado, situado no Parque Panamericano, Distrito de Janguá, e da outras providências.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Padre Celestino André Trevisan o logradouro público inominado, situado entre Rua Arroio da Seca e Vila Velha, no Parque Panamericano, Distrito de Janguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.864, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 644/98, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina Professora Dinah Fernandes Costa a Escola de Educação Infantil do Jardim Nordeste.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Professora Dinah Fernandes Costa a Escola de Educação Infantil do Jardim Nordeste, DREM 9, pertencente à Administração Regional da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.865, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 301/98, do Vereador José Silva Amorim - PTB)

Denomina Avenida Joaquim Napoleão Machado, o logradouro público inominado situado no Jardim Santa Bárbara, Distrito Cidade Dutra.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Joaquim Napoleão Machado o logradouro público inominado, conhecido por Estrada do Sítio das Corujas, CODLOG 38 088-1, com início na Rua Jafar, Jardim Santa Bárbara, Distrito Cidade Dutra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.866, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 77/98, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Travessa Milton Cardoso a atual Viela 15, com início na Rua Pedro Velasco e término na Rua Pedro Velasco, Distrito da Freguesia do O, e da outras providências.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Milton Cardoso a Viela 15, com início na Rua Pedro Velasco e término na Rua Francisco Mascarenhas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.867, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 265/98, do Vereador Bruno Foder - PPB)

Institui e oficializa o Campeonato Municipal de Atletas Portador de Deficiência Física, e da outras providências.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal de Atletas Portador de Deficiência Física, a ser realizado anualmente no Município de São Paulo.

Parágrafo único - O Executivo, através de órgão competente, indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e organizará o evento, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Panamericano, Parapanamericano e Mundial.

Art. 2º - Por competência delegada, poderá o Executivo firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para desenvolvimento adequado da presente lei.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.868, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 77/98, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Travessa Milton Cardoso a atual Viela 15, com início na Rua Pedro Velasco e término na Rua Pedro Velasco, Distrito da Freguesia do O, e da outras providências.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Milton Cardoso a Viela 15, com início na Rua Pedro Velasco e término na Rua Francisco Mascarenhas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.869, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 108/98, do Vereador Ivo Morganti - PFL)

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Expedição Caridade - Grupo Assistencial Kardecista, e da outras providências.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Será declarada de utilidade pública, nos termos e para os efeitos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, e demais alterações, a entidade Expedição Caridade - Grupo Assistencial Kardecista, desde que requeira ao Executivo e comprove o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.870, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 741/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

Institui o "Dia do Obreiro Evangélico", a ser comemorado no dia 28 de outubro de cada ano.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Obreiro Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.871, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 415/98, do Vereador Paulo Frange - PPB)

Denomina Praça Paulo Schiesari o espaço público delimitado pela calçada das ruas Ríjima, Pedro Soares de Almeida e Antônio G. da Cruz, no Jardim Vera Cruz, Distrito de Perdizes.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Paulo Schiesari o espaço público delimitado, delimitado pela calçada das ruas Ríjima, Pedro Soares de Almeida e Antônio G. da Cruz, no Jardim Vera Cruz, Distrito de Perdizes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.872, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 276/98, do Vereador Miguel Calasmano - PPB)

Denomina Praça João Salvador Felpelli, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pela Rua Carlos Henrique Pereira Neves e pelas Avenidas Dr. Luiz Antonio Padua Cunha e Darcy Rios, Distrito de Rio Pequeno.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça João Salvador Felpelli, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pela Rua Carlos Henrique Pereira Neves e pelas Avenidas Dr. Luiz Antonio Padua Cunha e Darcy Rios, Distrito de Rio Pequeno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 12.873, 1 DE JULHO DE 1999

(Projeto de Lei nº 276/98, do Vereador Miguel Calasmano - PPB)

Denomina Praça João Salvador Felpelli, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pela Rua Carlos Henrique Pereira Neves e pelas Avenidas Dr. Luiz Antonio Padua Cunha e Darcy Rios, Distrito de Rio Pequeno.

CELDO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça João Salvador Felpelli, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pela Rua Carlos Henrique Pereira Neves e pelas Avenidas Dr. Luiz Antonio Padua Cunha e Darcy Rios, Distrito de Rio Pequeno.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de julho de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELDO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de julho de